



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA



Q&A

LAUDOS e HONORÁRIOS

ORADOR

Paulo Graça

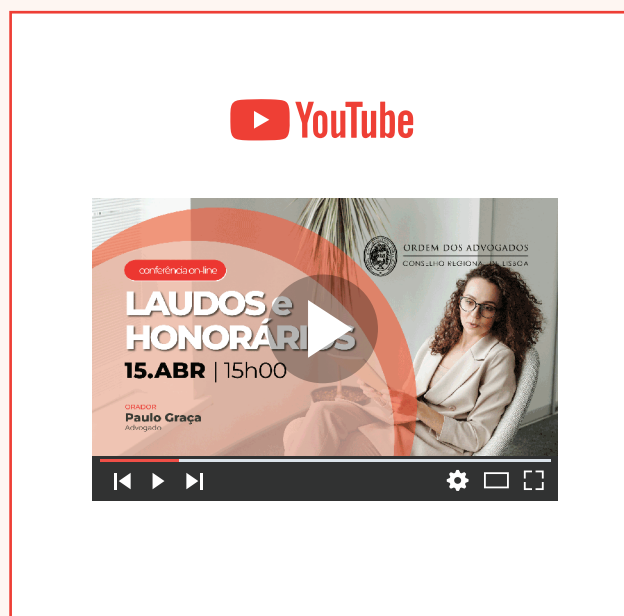
Advogado

conferência on-line

LAUDOS E HONORÁRIOS



VEJA NO
YOUTUBE



DIPLOMAS*

DECRETO-LEI N.º 47344

Diário do Governo n.º 274/1966, Série I de 1966-11-25

Código Civil

<https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/34509075/view>

Artigo 309.º (Prazo ordinário)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202107281800/73905786/diploma/indice>

Artigo 317.º, alínea c) (Prescrição de dois anos)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202107281100/73905795/diploma/indice>

Artigo 389.º (Força probatória)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202107281100/73905882/diploma/indice>

Artigo 405.º (Liberdade contratual)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202107281100/73905908/diploma/indice>

Artigo 804.º (Princípios gerais)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202107281242/73906395/diploma/indice>

Artigo 805.º (Momento da constituição em mora)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202107281342/73906396/element/diploma#73906396>

Artigo 806.º (Obrigações pecuniárias)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202107281342/73906397/element/diploma#73906397>

Artigo 1154.º (Noção)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202107281100/73906823/diploma/indice>

Artigo 1155.º (Modalidades do contrato)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202107281100/73906824/diploma/indice>

* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo CRL, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

Artigo 1157.º (Noção)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202107281100/73906828/diploma/indice>

Artigo 1158.º (Gratuidade ou onerosidade do mandato)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202107281100/73906829/diploma/indice>

Artigo 1167.º (Enumeração)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202107281242/73906840/diploma/indice>

DECRETO-LEI N.º 269/98

Diário da República n.º 201/1998, Série I-A de 1998-09-01

Aprova o regime dos procedimentos para cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes de contratos de valor não superior à alçada do tribunal de 1.ª Instância

http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=574&tabela=leis&so_miolo=

LEI N.º 49/2004

Diário da República n.º 199/2004, Série I-A de 2004-08-24

Define o sentido e o alcance dos actos próprios dos advogados e dos solicitadores e tipifica o crime de procuradoria ilícita (Sétima alteração ao Estatuto da Ordem dos Advogados e primeira alteração ao Estatuto da Câmara dos Solicitadores)

<https://dre.pt/pesquisa/-/search/479604/details/maximized>

Artigo 1.º (Actos próprios dos advogados e dos solicitadores)

REGULAMENTO N.º 40/2005

Por deliberação do conselho superior da Ordem dos Advogados de 29 de abril de 2005

<https://portal.oa.pt/media/114686/regulamento-dos-laudos-de-honorarios.pdf>

Artigo 2.º (Laudo)

Artigo 3.º (Honorários)

Artigo 4.º (Despesas e encargos)

Artigo 5.º (Da conta de honorários)

Artigo 6.º (Legitimidade para pedir laudo)

Artigo 7.º (Outros pressupostos da emissão de laudo)

LEI N.º 41/2013

Diário da República n.º 121/2013, Série I de 2013-06-26

Código de Processo Civil

<https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/34580575/view>

Artigo 73.º (Ação de honorários)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/124532393/202107281056/73790340/diploma/indice>

Artigo 548.º (Forma do processo comum)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/124532393/202107281056/73790900/diploma/indice>

Artigo 607.º, n.º 5 (Sentença)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/124532393/202107281056/73790974/diploma/indice>

LEI N.º 145/2015

Diário da República n.º 176/2015, Série I de 2015-09-09

Estatuto da Ordem dos Advogados

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/105332944/view?p_p_state=maximized

Artigo 100.º (Outros deveres)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/136893885/202107281150/73843166/diploma/indice?p_p_state=maximized

Artigo 101.º (Valores e documentos do cliente)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/136893885/202107281150/73843167/diploma/indice?p_p_state=maximized

Artigo 102.º (Fundos dos clientes)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/136893885/202107281150/73843168/diploma/indice?p_p_state=maximized

Artigo 103.º (Provisões)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/136893885/202107281150/73843169/diploma/indice?p_p_state=maximized

Artigo 105.º (Honorários)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/136893885/202107281150/73843171/diploma/indice?p_p_state=maximized

Artigo 106.º (Proibição da *quota litis*)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/136893885/202107281150/73843172/diploma/indice?p_p_state=maximized

QUESTÕES*

<https://www.youtube.com/watch?v=0km8l8J2MxY>

QUESTÃO 1

“Qual a base para precificar os honorários advocatícios? Há um parâmetro ou tabela a ser seguido?”

RESPOSTA

1:14:56 a 1:17:43

<https://www.youtube.com/watch?v=0km8l8J2MxY#t=1h14m56s>

QUESTÃO 2

“1 - Entende-se que para a acção de honorários deve o Advogado autor requerer previamente a dispensa de sigilo profissional (sobre os factos que levaram à emissão da nota de honorários)?

2 - E o advogado que for indicado como testemunha da acção de honorários (ex: associado de uma Sociedade de Advogados);

3 - A nota de honorários tem de ser discriminada tarefa a tarefa ou pode ser por processo?”

RESPOSTA

1:17:46 a 1:23:18

<https://www.youtube.com/watch?v=0km8l8J2MxY#t=1h17m46s>

QUESTÃO 3

“Apenas gostaria que me confirmasse se as acções de honorários têm de correr por apenso às acções judiciais?”

RESPOSTA

1:23:19 a 1:24:01

<https://www.youtube.com/watch?v=0km8l8J2MxY#t=1h23m19s>

* A presente compilação transcreve, sem revisão, as questões colocadas pelos advogados aos oradores relativamente a cada temática.

FICHA TÉCNICA

Título

Laudos e Honorários

Edição

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rua dos Anjos, 79

1050-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. crlisboa@crl.oa.pt

www.oa.pt/lisboa

Coordenação

João Massano

Centro de Publicações

Ana Dias

Marlene Teixeira de Carvalho

Colaboradores

Isabel Carmo

Susana Rebelo

Sofia Galvão